

EMENDA Nº CM-014/2007
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM-004/2007

EMENDA ADITIVA

O inciso III do art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº EM-004/2007 passa a vigorar acrescido das alíneas “m” e “n” com as seguintes redações:

- m) defensoria pública;
- n) entidade representativa de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é acrescentar na composição do Conselho, representantes da defensoria pública e das pessoas com deficiência, tornando-o mais abrangente, para que o direito do consumidor seja, cada vez mais, garantido.

Divinópolis, 09 de abril de 2007.

Anderson Saleme
Vereador PR

Vladimir Azevedo
Vereador PSDB